



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

016

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 533/05
De 01 de abril de 2005

Dispõe sobre a inclusão de Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal, inclusão de autorização para criação de cargos e admissão de pessoal, a Lei 515/04, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica renomeado como "§ 1º", o Parágrafo Único do artigo 24 da Lei nº 515/04, de 05 de agosto de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.005, para inclusão dos parágrafos 2º e 3º ao artigo.

"Art. 24.

§ 1º.

§ 2º. Fica assegurada a criação do Programa Alimentação do Servidor Público Municipal mediante o fornecimento de Vale Alimentação em valor a ser fixado na lei de criação.

§ 3º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a criar cargos de caráter efetivo através de lei específica e após, admitir pessoal em seus respectivos quadros por meio de concurso público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de abril de 2.005.

Giacomo Di Raimo
GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Clovis Lourenço Gonçalves
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças